



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR RICARDO VELUDO

PROPOSTA N.º564 /2020

Assunto: Aprovar o projeto de versão final da Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa para efeitos de envio à Assembleia Municipal para aprovação – antigo Quartel do Cabeço da Bola

Pelouros: Planeamento e Urbanismo

Serviço: Direção Municipal de Urbanismo / Departamento de Planeamento Urbano / Divisão de Plano Diretor Municipal

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (“RJIGT”), estão sujeitas a um regime simplificado as alterações de planos intermunicipais e municipais que resultem da necessidade de redefinição do uso do solo, determinada pela cessação de servidões administrativas e de restrições de utilidade pública ou pela desafetação de bens imóveis do domínio público ou dos fins de utilidade pública a que se encontravam adstritos, designadamente os do domínio privado indisponível do Estado;
2. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 123.º do RJIGT, a integração é feita por analogia, através da aplicação das normas do Plano que são aplicáveis às parcelas confinantes e com as quais a parcela do “antigo Quartel do Cabeço da Bola”, no Largo do Cabeço da Bola, em Lisboa, tenha condições para construir uma unidade harmoniosa;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR RICARDO VELUDO

3. O imóvel identificado como “Cabeço da Bola” foi afeto ao Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado (“FNRE”), por força do n.º 2 do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 8.º e do anexo II do Decreto-Lei 94/2019, de 16 de julho, que aprova o plano de reabilitação de património público para arrendamento acessível, sendo assim dado seguimento aos objetivos plasmados no Decreto-Lei n.º 150/2017, de 6 de dezembro, que estabeleceu o Regime especial de afetação de imóveis do domínio privado da Administração Direta e Indireta do Estado àquele mesmo FNRE;
4. O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 94/2019, determina que a integração no FNRE dos imóveis elencados nos anexos I e II (designadamente, o imóvel em questão) não depende de despacho do membro do Governo responsável pela entidade gestora do património imobiliário, do que resulta que o imóvel referente ao antigo Quartel do Cabeço da Bola está afeto ao FNRE - entidade com atribuições específicas para a realização de projetos de reabilitação de imóveis e para a promoção do seu arrendamento - termos em que a integração do imóvel identificado neste diploma deve ser entendida como uma desafetação aos fins que anteriormente lhe estavam adstritos;
5. No passado dia 1 de abril de 2020, a FUNDIESTAMO, Sociedade Gestora de Organismo de Investimento Coletivo, na qualidade de Sociedade Gestora do FNRE, dirigiu ao Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Dr.º Fernando Medina, um requerimento no sentido de “requerer a redefinição do uso do solo” do prédio identificado como “Antigo Quartel do Cabeço da Bola”, no Largo do Cabeço da Bola, em Lisboa;
6. A Câmara Municipal de Lisboa, na sua reunião pública de 27 de maio de 2020, e de acordo com a Deliberação n.º 258/CM/2020, determinou o início do procedimento de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa para o imóvel designado como “antigo Quartel do Cabeço da Bola”, localizado no Largo do Cabeço da Bola, freguesia de Arroios, concelho de Lisboa, e a abertura de um período de consulta



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR RICARDO VELUDO

pública da respetiva proposta integradora pelo prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 123.º do RJIGT;

7. Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 123.º do RJIGT, não houve lugar a ponderação dos resultados da apreciação pública, em virtude de não terem sido recebidas participações no prazo concedido para apresentação de reclamações, observações ou sugestões, o qual decorreu entre os dias 06 a 17 de julho de 2020;
8. A mencionada deliberação municipal que determinou a alteração simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa, contendo a solução integradora que resulta da aplicação das normas aplicáveis às parcelas confinantes do imóvel em causa (adoção das normas aplicáveis às parcelas confinantes para os “Espaços Consolidados Centrais e Habitacionais-Traçado Urbano A”), foi sujeita a parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (“CCDR – LVT”), em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 123.º do RJIGT;
9. A CCDR-LVT emitiu parecer favorável em 3 de agosto de 2020, referindo que estão, na generalidade, respeitadas as disposições legais e regulamentares vigentes e aplicáveis e não se detetaram incompatibilidades com os programas e os planos territoriais eficazes que incidem sobre a área;
10. A competência para aprovação da Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa é da Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada por esta Câmara Municipal, nos termos do n.º 7 do artigo 123.º do RJIGT.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto no artigo 123.º do RJIGT, de 14 de maio:

Aprovar o projeto de versão final da Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa em vigor, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 30 de agosto de



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR RICARDO VELUDO

2012, através do Aviso n.º 11622/2012, alterado através do regime procedimental simplificado, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2014, através do Aviso n.º 5804/2014, no Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 24 de fevereiro de 2017, através do Aviso n.º 2099/2017, no Diário da República, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2017, através do Aviso n.º 9444/2017, no Diário da República, 2.ª série, n.º 193, de 8 de outubro de 2019, através do Aviso n.º 15928/2019 e ainda objeto das declarações de retificação e correção material n.º 67/2015, n.º 68/2015 e n.º 13/2018, publicadas no Diário de República, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2015, e no Diário da República, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2018 e objeto da declaração de alteração por adaptação n.º 70/2020, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 173, de 4 de setembro de 2020, para efeitos de envio à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo do disposto do n.º 7 do artigo 123.º do RJIGT.

Lisboa, 30 de setembro de 2020

O Vereador

Assinado por : RICARDO [REDACTED]
VELUDO [REDACTED]
Num. de Identificação Civil: [REDACTED]
Data: 2020.10.06 10:55:08 +0100

Ricardo Veludo



Elementos anexos à proposta:

- Informação Técnica n.º 7/DPDM/DPU/DMU/CML/20 e respetivos Anexos.
- Parecer da CCDR-LVT de 03.08.2020 (Ofício n.º S08495-202008-DSOT-DOT 150.10.400.00037.2020)